



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS**

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 24/03/2017 às 10:25 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº. 226 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA "MUSEU LEGAL", NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE.**

Art. 1º - Fica criado no município de Campina Grande, o Programa "Museu Legal" que consiste na criação de um calendário de visitação aos museus de Campina Grande por parte das escolas de Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A Secretaria de Educação do Município ficará responsável por elaborar um calendário onde todos os alunos matriculados a partir do 5º ano do Ensino Fundamental visitem os principais museus de Campina Grande.

Art. 3º - O traslado dos alunos para visitação aos museus será através de ônibus da Secretaria de Educação do Município.

Art. 4º - A visita será monitorada pelos professores e auxiliares lotados na unidade educacional que está fazendo a visita.

Art. 5º - A visita da turma deverá ser realizada no turno em que o aluno está matriculado.

Art. 6º - O programa Museu Legal deverá fazer parte do planejamento pedagógico dos professores.

Art. 7º - Os recursos para criação e implantação do Programa Museu Legal serão oriundos de:

§ 1º - Dotações orçamentárias próprias, suplantadas por emendas parlamentares, se necessário;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS

§ 2º - Programas de incentivo à Cultura do Governo Federal e do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 dias após sua publicação

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO DANTAS
Vereador (PSD)



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS**

JUSTIFICATIVA

**Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,**

Os museus representam as maneiras das sociedades humanas exporem o seu passado e o seu presente, as formas de dispor a sua cultura material, os processos de preservação e concepção do patrimônio público, e ainda representam escolhas e lacunas dentre infinitas possibilidades. Enfim são espaços que dão a ver, por meio dos objetos, acervos diversos e coleções, as relações sociais que os homens estabelecem entre si e com a natureza, com diferentes culturas e ao longo do tempo. Um museu é por excelência a instituição que tem como função a conservação do patrimônio cultural de um povo.

Aqui existem museus de importante relevância para a história da Paraíba, a exemplo do museu Histórico e Geográfico de Campina Grande, Museu do Algodão, Museu de Gemologia da UFCG, Museu do Exército, Museu de Arte Assis Chateaubriand, entre outros.

Portanto, sugerimos a Secretaria Municipal de Educação que crie juntamente com os gestores das escolas municipais de nossa cidade, um programa de visitação destes museus, fazendo com que nossos jovens sejam sabedores da nossa história e passe adiante o hábito da visitação de museus como forma de entretenimento.

Diante do exposto acreditamos que será de grande acréscimo cultural para nossas crianças o atendimento de tal pedido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Felix Araújo", 29 de março de 2017.

JOÃO DANTAS
Vereador (PSD)
Autor da Propositura